



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Porto Alegre**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 62/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a Empresa DGX Terceirização de Serviços EIRELI, CNPJ 20.596.423/0003-95, sediada na Rua Comendador Araújo, n. 499, Centro, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Jamilly Helena Costa Casara dos Reis, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, apostilar o contrato n. 62/2021, firmado na data de 23 de novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Apostilamento é a repactuação do Contrato n. 62/2021, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, com efeitos a partir de 01/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Porto Alegre**

**2.1.** Este Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no Item 22 do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação, e na Cláusula 6ª do Contrato n. 62/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Apostilamento terá início na data de **01 de fevereiro de 2022 e encerramento em 01 de agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor mensal do Contrato passará a ser de:

4.1.1. R\$ 95.865,79 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o mês de janeiro de 2022;

4.1.1.1. Será pago a título de diferença devida para o mês de janeiro, o valor de R\$ 3.839,50 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme cálculo abaixo;

<b>VALOR DO CONTRATO EM JANEIRO DE 2022</b>	
Valor Repactuado	R\$ 95.865,79
Valor repactuado reduzido conforme OS Inicial	R\$ 78.854,32
Valor a ser faturado considerando a repactuação, redução conforme OS inicial e medição dos insumos em janeiro de 2022	R\$ 54.124,13
Valor Faturado em janeiro de 2022	R\$ 50.284,63
<b>Valor retroativo devido</b>	<b>R\$ 3.839,50</b>

4.1.2. R\$ 95.906,54 (noventa e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de fevereiro de 2022;

**4.2.** O valor global será de **R\$ 1.912.929,97 (um milhão novecentos e doze mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

<b>VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022</b>			
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados</b>	<b>VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL 18 MESES (R\$)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Porto Alegre**

Serviços de Limpeza e Conservação, SEM banheiros. Postos com jornada de 44h semanais e 8h diárias de seg a sexta, e 4h no sábado.	9,99	58.853,26	1.177.065,20
Serviços de Limpeza e Conservação, COM banheiros. Postos com jornada de 44h semanais e 8h diárias de seg a sexta, e 4h no sábado.	4,11	25.857,76	517.155,20
Serviços de Limpeza e Conservação. Posto de 01 encarregado com jornada de 44h semanais e 8h diárias de seg a sexta, e 4h no sábado.	1,00	3.995,49	79.909,80
Serviços de Limpeza e Conservação. Posto de 02 Auxiliares de Serviços Gerais com jornada de 44h semanais e 8h diárias de seg a sexta, e 4h no sábado.	2,00	6.775,03	135.500,64
Serviços Eventuais		425,00	8.500,00
<b>TOTAL 18 MESES</b>	<b>17,09</b>	<b>95.906,54</b>	<b>R\$ 1.726.317,72</b>
<b>JANEIRO 2022</b>			<b>R\$ 95.865,79</b>
<b>DEZEMBRO 2021</b>			<b>R\$ 90.746,46</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.912,929,97</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26419/158261

**Fonte:** .8100000000

**Programa de Trabalho:** 170966

**Elemento de Despesa:** 339039

**Empenho:** 2022NE000015

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Porto Alegre**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$95.646,50 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 62/2021.

**6.2.** Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigorar até o dia 01 de novembro de 2023, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 62/2021, não alteradas pelo presente Apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Apostilamento, digitalmente.

Porto Alegre 22 de fevereiro de 2022.

<p><b>IFRS Campus Porto Alegre</b> Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020</p>	<p><b>DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI</b> Jamilly Helena Costa Casara dos Reis Representante Legal</p>
---	---